

## Tarifário de Direitos Conexos de Comunicação Pública de Videogramas para 2015

Para calcular o valor a pagar pela aplicação das **Tarifas** abaixo indicadas deve ser apenas considerada a taxa de ocupação efetiva da unidade hoteleira/empreendimento turístico.

### Tarifa Diária e Mensal por Quarto/Unidade de Alojamento Ocupado do Tipo:

#### Hotéis, Pousadas, Outros Empreendimentos Turísticos, Alojamento Local

<b>Categoria:</b>	<b>Diária(*)</b>	<b>Mensal</b>
Luxo ou 5 Estrelas	0,089€	2,66€
4 Estrelas	0,067€	2,01€
3 Estrelas	0,050€	1,49€
2 Estrelas	0,042€	1,26€
1 Estrela	0,033€	1,00€

**Nota:** As tarifas de Licenciamento de todas as categorias incluem o acesso a conteúdos televisivos em unidades de alojamento e espaços comuns.

A partir de 1 de Janeiro de 2016 o valor das Tarifas serão atualizados de acordo com o Índice de Preços no Consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

(\*) Valor de referência para um mês de 30 dias

#### Descontos sobre a tabela (valores cumulativos):

**Dimensão** – Unidade hoteleira, grupo ou cadeia hoteleira com mais de 450 unidades de alojamento: 5% de desconto

ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO DE DIREITOS DE AUTOR, PRODUTORES E EDITORES

Av. Estados Unidos da América, n° 51-4° Esq. - 1700-165 Lisboa «» Contribuinte: 504.229.290  
Tel.: (+351) 218 400 187/8 «» Fax: (+351) 218 400 189 «» E-mail: [info@gedipe.org](mailto:info@gedipe.org) «» Web: [www.gedipe.org](http://www.gedipe.org)

**Antecipação** – Pagamento antecipado do ano, até 31 de Janeiro do ano a que respeita: 5% de desconto

**Insularidade** – Entidades hoteleiras nos Açores, 10% desconto; Madeira 5% de desconto

**Tarifa Diária e Mensal por Quarto/Unidade de Alojamento Ocupado do Tipo:**

**Aparthotéis e Conjuntos Turísticos;**

**Alojamento Local com mais de 10 Unidades Alojamento;**

**Turismo em Espaço Rural com mais de 10 Unidades Alojamento.**

<b>Categoria:</b>	<b>Diária(*)</b>	<b>Mensal</b>
Luxo ou 5 Estrelas	0,089€	2,66€
4 Estrelas	0,067€	2,01€
3 Estrelas ou Inferior sem classificação	0,050€	1,49€

**Exemplo:** Um Aparthotel de 4 estrelas teve 18 quartos ocupados durante 20 dias no mês de Setembro, logo  $18 \times (0,67=67\%) \times 2,01€ = 29,43€$ .

**Valor Único Anual para Empreendimentos Turísticos com Capacidade até 10 Unidades de Alojamento**

**Turismo Rural / Alojamento Local sem Classificação:**

**Taxa Única Anual de 12,00€**